



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMEP



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA OLINDA E A EMPRESA CG REFRIGERAÇÕES LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA OLINDA, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Tabajara 01, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0021-61, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA CG REFRIGERAÇÕES LTDA ME**, estabelecida na Rua Manoel de Arruda Câmara, 97, Prado, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 26.081.685/0001-31, por seu representante legal **LUIZ EDUARDO CAVALCANTI DE GOIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 049.028.494-96, residente e domiciliado na Rua Agrestina, 121, apto. 1201, Tamarineira, Recife, PE, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de **APARELHOS CONDICIONADORES DE AR Split**, pelo **LOCATÁRIO**, em perfeito estado e funcionamento, obedecendo todos os padrões e exigências técnicas respectivas, sendo fornecido ao (s) equipamento (s) citado (s): peças diversas e assistência técnica, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor mensal da locação será o equivalente ao valor total do quantitativo de equipamentos locados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

2.1.1. QUANTITATIVO LOCADO E PREÇO UNITÁRIO

Split 9.000 btus- R\$ 100,09.
Split 12.000 btus- R\$ 105,36
Split 18.000 btus- R\$ 168,58
Split 24.000 btus- R\$ 189,65
Split 30.000 btus- R\$ 210,72
Split 36.000 btus- R\$ 347,69
Split 60.000 btus- R\$ 442,51.

2.1.4. A **LOCADORA** fará, caso necessite, a instalação dos equipamentos no valor unitário de:

Split 9.000 btus - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMEP



Split 12.000 btus - R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Split 18.000 btus - R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Split 24.000 btus - R\$ 500,00 (quinhentos reais).
Split 30.000 btus - R\$ 500,00 (quinhentos reais).
Split 36.000 btus - R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Split 60.000 btus - R\$ 700,00 (setecentos reais).

2.1.4. O pagamento da instalação será realizado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é contado da data de sua assinatura, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina /PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 02 de 02 de 2024.


LOCATÁRIO



INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA OLINDA
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

P/


LOCADORA

EMPRESA CG REFRIGERAÇÕES LTDA ME
LUIZ EDUARDO CAVALCANTI DE GOIS

Testemunhas :

1.  Amanda Albuquerque do Rego - 063.244.584-07
2.  Olívia Cabral da Silva - 074.029.214-81